

EDITAL DE DISPENSA Nº 96/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

PROCESSO Nº 1011/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-00, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 232 e seguintes do Decreto Municipal nº 110/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 05/12/2025, as 09h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de valor a aquisição de bioinseticida para impedir o desenvolvimento das larvas que dão origem ao mosquito da espécie *Simulium pertinax*.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1983	MATERIAL BIOLÓGICO	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	11.225,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 11.225,00 (Onze mil duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº 96/2025**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, até as **09h00min do dia 05/12/2025**.

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Dispensada a análise jurídica, conforme previsão contida no Art. 236, I, do Decreto Municipal nº 110/2023.
- 6.2. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.3. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.4. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.6. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis-PR, 01 de Dezembro de 2025.

Fernando Romeiro
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeita Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 1011/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A aquisição do Bioinseticida é de suma importância para impedir o desenvolvimento das larvas que dão origem ao mosquito da espécie *Simulium pertinax* e com isso controlar a proliferação do mosquito borrachudo.

O produto é dosado nos lagos e córregos desde a nascente e no percurso dos corpos hídricos até a saída da região urbana. A dosagem de aplicação deve ser realizada em intervalos de distâncias de aproximadamente 50 m para que haja uma boa efetividade da ação do produto.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (GALÃO DE 10 LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	5	Bioinseticida para controle de mosquito borrachudo. Larvicida biológico - <i>bacillus thuringiensis israelenses</i> (bti). Cepa am 65-52, devidamente citada como larvicida bacteriano permitido para uso em saúde pública e registrado na oms. Formulação do tipo aquosa concentrada contendo no mínimo 1,2% de <i>bacillus thuringiensis israelenses</i> , sorotipo h-14, 1.200 uti/mg (unidades tóxicas por mg). Embalagem com lacre contendo 10 litros e registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Comprovação de teste a campo sobre a efetividade do produto.	2.245,00	11.225,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.225,00** conforme custos unitários e totais apostos no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Que os produtos sejam de boa qualidade para atender à necessidade proposta;

- Que apresente o menor preço cotado, desde que mantenha qualidade satisfatória;
- Em caso de necessidade de troca do produto que o fornecedor disponha de pronto atendimento;
- Que o produto esteja bem embalado não apresentando vazamentos;
- Que apresentem as características descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1	Parcela Única.	30 dias da Ordem de Fornecimento

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, prédio da rodoviária municipal, 546, 2º andar – sala 01 - centro. CEP: 85525-000.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no plano orçamentário do Município de Mariópolis.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1000 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

1002 – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1983 – Material biológico

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 96/2025
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a aquisição de bioinseticida para impedir o desenvolvimento das larvas que dão origem ao mosquito da espécie *Simulium pertinax*.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (GALÃO DE 10 LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	5	Bioinseticida para controle de mosquito borrachudo. Larvicida biológico - <i>bacillus thuringiensis israelenses</i> (bti). Cepa am 65-52, devidamente citada como larvicida bacteriano permitido para uso em saúde pública e registrado na oms. Formulação do tipo aquosa concentrada contendo no mínimo 1,2% de <i>bacillus thuringiensis israelenses</i> , sorotipo h-14, 1.200 uti/mg (unidades tóxicas por mg). Embalagem com lacre contendo 10 litros e registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Comprovação de teste a campo sobre a efetividade do produto.			

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2025.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2025/GP.
REFERENTE A DISPENSA Nº 96/2025
PROCESSO Nº 1011/2025

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a aquisição de bioinseticida para impedir o desenvolvimento das larvas que dão origem ao mosquito da espécie *Simulium pertinax*.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade relativa aos custos para a entrega dos produtos.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx** (xxxxx),

Parágrafo Primeiro - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para a entrega será de 150 (cento e cinquenta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1983	MATERIAL BIOLÓGICO	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa nº 96/2025**, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede (Clevelândia) da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mariópolis-PR, xx de xxxx de 2025.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF

2)..... CPF